Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperança.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"LEI Nº 2.711"

DATA: 20 de fevereiro de 2020.

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- <u>Art. 1º-</u> FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
- §1º A alienação será realizada mediante avaliação prévia e procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 82, II e III da Lei Orgânica do Município e observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- §2º A venda de que trata o *caput* deste artigo, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através guia emitida pelo município, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.
- <u>Art. 2º -</u> Os bens móveis e os valores de avaliação correspondentes encontram-se definidos em Ata, conforme reunião realizada pela Comissão de Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, nomeada por meio da Portaria nº 13.178, de 20 de janeiro de 2017, que é parte integrante desta lei.
- Art. 3º A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos bens.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

MOAC R OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperança.pr.gov.br

Gestão 2017/2020 ATA REUNIAO

Em reunião realizada aos 27 dias do mês de novembro de 2019, às 10:00 horas no Paço Municipal, onde se reuniram os membros da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município para procederem a segunda avaliação dos bens que não foram vendidos na concorrência pública realizado no dia 30/10/2019 para serem disponibilizados para segunda concorrrência, na qual segue abaixo descritos:

Nº	OBJETO/VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	CHASSI	SITUAÇÃO	VALOR R\$
1	AMBULÂNCIA	AMJ1413	84413083-4	2004	9BGXL80005C160521	RECUPERÁVEL	1.500,00
	CHEVROLET			2005			
	MONTANA						
2	CAMINHÃO GMC	AIF1718	710612168	1998	9BG654NHXWC000197	RECUPERÁVEL	13.000,00
	12-170 COLETOR P/						
	LIXO						
3	TRATOR MASSEY	****	******	****		RECUPERÁVEL	6.000,00
	FERGUSON 65 X 1						
4	TRITURADOR DE	******	******	****	******	RECUPERÁVEL	1.000,00
	GALHOS						
5	VEÍCULO CORSA	HBU 2366	831025727	2004	9BGSB19X04B199624	RECUPERÁVEL	2.500,00
	CLASSIC						
6	VOLSKWAGEN GOL	AHR1451	693912790	1998	9BZZZ377WP515631	RECUPERÁVEL	3.800,00
	CL1.6 MI						
7	VOLSKWAGEN GOL	AJW2067	758053347	2001	9BWCA05Y81T149920	RECUPERÁVEL	2.000,00
	SPECIAL						
8	VOLSKWAGEN GOL	AKH0235	783552513	2002	9BWCA05492T176917	RECUPERÁVEL	2.500,00
	SPECIAL						
9	VOLSKWAGEN	AMG3243	841085285	2004	9BWDB05X95T058931	RECUPERÁVEL	6.000,00
	PARATI 1.6 CITY			2005			
10	CAIXA D'ÁGUA +				PARA DESMONTAR	*********	1.000,00
	TORRE DE						
	SUSTENTAÇÃO						
11	MOTONIVELADORA			1998		RECUPERÁVEL	35.000,00
	VOLVO CHAMPION						
	710-A						
12	PÁ CARREGADEIRA			2007		RECUPERÁVEL	40.000,00
	NEW HOLLAND 12B						
13	TRATOR VALTRA			2004		RECUPERÁVEL	20.000,00
	BL77 – 4X4						
14	TRATOR FORD 5610			1985		RECUPERÁVEL	8.000,00

Sem mais a ser tratado encerrou a reunião às 9:30 horas, onde foi lavrada a presente ata e

Membro

assinada por todos os membros.

JOÃO FRANCISCO COLEONE

Presidente

ADELSON LUIZ BENASSI

Membro

Membro

WILSON PEREIRA ALVES

Membro